

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, que este subscreve, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para o emprego de: **CONTADOR** nos termos da Lei Nº 1.862/2016 e das disposições contidas neste Edital.

**1. CARGO/EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO****1.1. CONTADOR****1.1.1.** Vaga: 01.**1.1.2.** Escolaridade Exigida: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no CRC.**1.1.3.** Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Noções de Informática.**1.1.4.** Carga horária: 40 horas aulas semanais.**1.1.5.** Salário: R\$ 3.225,87.**1.1.6.** Taxa de Inscrição: R\$ 70,00.**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Os interessados deverão se inscrever pela **internet**, através do endereço eletrônico [www.omconcursos.com.br](http://www.omconcursos.com.br), durante o período de **19 de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**dezembro de 2024, às 9h, a 02 de janeiro de 2025, até 23h59min59seg - horário de Brasília.**

**2.2.** Localizar o "link" correspondente ao Concurso Público nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Óleo.

**2.3.** Ler o edital até o final.

**2.4.** Preencher a ficha de inscrição.

**2.5.** Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário que será gerado pelo sistema.

**2.5.1.** O candidato deverá fazer o pagamento do boleto o qual poderá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizado no endereço eletrônico [www.omconcursos.com.br](http://www.omconcursos.com.br), e pago até **07 de janeiro de 2025**, respeitado o horário do sistema bancário. Os pagamentos realizados após a data de vencimento do boleto não serão compensados.

**2.5.2.** O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário até o dia de vencimento do Boleto, através da **Central do Candidato**. Após esta data, os boletos não poderão ser reimpressos e a pré-inscrição, cujo boleto não foi pago, será automaticamente cancelada.

**2.5.3.** Desejando pagar o boleto antes do vencimento, o candidato deverá aguardar 24 horas de sua geração.

**2.5.4.** Caso o candidato venha a realizar uma nova inscrição, antes do prazo estabelecido no item 2.5.3., a inscrição anterior será automaticamente cancelada, reiniciando-se, conseqüentemente, o prazo para efetivação do pagamento.

**2.5.5.** Caso o candidato realize mais de uma inscrição, o candidato deverá acessar a Central do Candidato <http://omconcursos.com.br/cecan> e imprimir o boleto que estiver disponível. É imprescindível seguir este procedimento para garantir a correta efetivação da inscrição e o processamento do pagamento correspondente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**2.6.** Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

**2.6.1. PARA FINS DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO ACEITOS:**

**2.6.1.1.** Depósito em caixa eletrônico;

**2.6.1.2.** Transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

**2.6.1.3.** Agendamento do pagamento que não tenha sido efetivado até a data de inscrição;

**2.6.1.4.** Transferência através de **PIX**;

**2.6.1.5.** Pagamento de boleto após o vencimento.

**2.6.2.** O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar compreendida no período de inscrição.

**2.6.3.** O Comprovante de Agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento.

**2.6.4.** A qualquer tempo, o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados.

**2.7.** A OM Consultoria Concursos Ltda e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por pagamentos feitos fora de agências bancárias.

**2.7.1.** Não será enviado e-mail e nem correspondência ao candidato. O candidato deverá, a partir do quinto dia, após vencimento do boleto, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico [www.omconcursos.com.br](http://www.omconcursos.com.br) através da lista de inscritos, se sua inscrição foi



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

deferida. Caso não conste o nome na lista de inscritos, o candidato deverá entrar em contato com a empresa, o mais breve possível.

**2.8.** Requisitos gerais para a inscrição a serem comprovados no ato da contratação:

**2.8.1.** Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

**2.8.2.** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

**2.8.3.** Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

**2.8.4.** Haver votado nas últimas eleições, ter justificado a ausência ou pago a multa;

**2.8.5.** Possuir escolaridade e/ou requisitos referentes ao cargo/emprego, nos termos deste Edital, no ato da contratação;

**2.8.6.** Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

**2.8.7.** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.8.8.** Gozar de boa saúde física e mental;

**2.8.9.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

### **2.9. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.9.1.** Nos termos da Lei Nº 1.915/18, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipais os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

candidatos doadores de sangue e de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

**2.9.1.1.** Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

**2.9.2.** O candidato que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **19 a 27 de dezembro de 2024**, nos dias úteis;

**2.9.3.** O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Óleo, nos dias **19 a 27 de dezembro de 2024**, das **13h às 16h**, nos dias úteis, no Setor de RH da Prefeitura Municipal, na rua Ângelo Vidotto, 95, Vila Martins, em Óleo-SP, os seguintes documentos:

**2.9.3.1.** Requerimento do pedido de Isenção (Anexo II)

**2.9.3.2.** Protocolo de Inscrição no site [www.omconcursos.com.br](http://www.omconcursos.com.br) (boleto gerado);

**2.9.3.3.** Cópia do RG

**2.9.3.4.** Carteira de doação de Sangue/medula óssea fornecida pelo hemocentro.

**2.10.** O envio da documentação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**2.11.** Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

**2.11.1.** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**2.11.2.** fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

**2.11.3.** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**2.11.4.** não apresentar todos os documentos solicitados;

**2.12.** O Edital de Homologação de Isentos, contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgado no endereço eletrônico [www.omconcursos.com.br](http://www.omconcursos.com.br) em **06 de janeiro de 2025**.

**2.13.** Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem 2.5.1., estarão automaticamente excluídos do certame.

### **3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

**3.1.** As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

**3.1.1.** Fica reservado às Pessoas com Deficiência - PcD 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

**3.1.2.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.2.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

em seu artigo 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliações e critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

**3.3.** Os benefícios previstos nos parágrafos: 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

**3.4.** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a **Ficha de Portadores de Deficiência**, constante do **Anexo III** deste edital, com apresentação de laudo médico, com as seguintes características:

**3.4.1.** O Laudo Médico, original ou cópia simples, deverá obedecer às seguintes exigências: ser referente aos últimos 6 (seis) meses, descrever a espécie e o grau de deficiência, apresentar a provável causa das deficiências especiais, apresentar os graus de autonomia, constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

**3.4.2.** O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item **3.4.1.**, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

**3.4.3.** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

**3.5.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial, serão oferecidos ledor e/ou prova ampliada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**3.6.** O candidato deverá encaminhar a ficha preenchida e assinada e o laudo médico, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **03 de janeiro de 2025**, para: OM Consultoria Concursos Ltda. - Concurso Público - Prefeitura Municipal de Óleo - Edital 01/2024 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - CEP 19900-250 - Ourinhos/SP.

**3.7.** O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo de responsabilidade da empresa **OM Consultoria Concursos Ltda** qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

**3.8.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme o disposto na seção 3 deste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

**3.9.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

**3.10.** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Óleo.

**3.11.** A compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo a que concorre será verificada por perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Óleo.

### 4. DAS PROVAS

**4.1.** A data para realização da prova escrita está prevista para o dia **19 de janeiro de 2025**, às 9h, na **EE "CALVINO BARBOSA FERRAZ"**, Rua José Antônio Salgado, nº 170, Centro -Óleo/SP.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**4.1.1.** Os candidatos deverão comparecer ao local onde será realizada a prova, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto, munidos de um documento de identificação com fotografia, protocolo de inscrição, caneta azul ou preta, lápis e borracha.

**4.1.2.** Os portões do prédio da **EE "CALVINO BARBOSA FERRAZ"** serão fechados 5 (cinco) minutos antes do horário determinado para o início das provas.

**4.1.3.** Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 06 (seis) meses de idade durante a aplicação da prova do presente concurso.

**4.1.3.1.** A candidata deverá apresentar-se no dia da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

**4.2.** O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, convocação para provas, resultado final e outros, pela imprensa oficial. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos.

**4.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

**4.4.** As provas serão elaboradas conforme consta no item **1.1.3** deste Edital, com base no programa e bibliografias constantes do Anexo I, o qual faz parte integrante deste edital.

**4.5.** A prova será escrita, terá duração de 3h (três) e terá 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas, valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada questão, num total de 100,0 (cem) pontos.

**4.5.1.** Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO


**4.5.2.** A prova escrita obedecerá às seguintes proporções:

EMPREGO	TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS)				
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Noções de Informática	Total de Questões
CONTADOR	15	05	15	05	40

**4.6.** Para ser classificado o candidato deverá obter nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos para ser aprovado;

**4.7** O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de questões antes de começar a resolução; a seguir verificar se o caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o edital, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo público de sua inscrição ou o caderno de questões esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**4.7.1.** O candidato lerá as questões no *Caderno de Questões* e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do *Caderno de Questões* e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

**4.8.** A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha, conforme demonstrado na figura a seguir:  e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**4.9.** A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

**4.10.** Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

**4.11.** Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a *Folha de Observações*, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

**4.12.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento ORIGINAL de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

**4.12.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.13, nem mesmo a via digital, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos estados que assim emitem.

**4.12.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**4.13.** Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, smartwatch, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**4.14.1.** O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.

**4.15.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

**4.16.** Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o **Caderno de Questões**, a **Folha de Resposta** e qualquer material cedido para execução da prova;

**4.17.** No ato da devolução do **Caderno de Questões** e da **Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

**4.18.** As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

**4.19.** O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

**4.20.** Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Concurso Público.

**4.21.** Os gabaritos também serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.omconcursos.com.br](http://www.omconcursos.com.br).

**4.22.** A Prefeitura Municipal de Óleo e a empresa Organizadora do Concurso não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos.

### 5. DO RESULTADO FINAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**5.1.** Os candidatos aprovados conforme critério estabelecido no subitem 4.6., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida na prova;

**5.2.** Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item **3.** deste Edital serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na Classificação Especial;

**5.3.** A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal, nos locais de costume e disponibilizadas nos sites: [www.omconcursos.com.br](http://www.omconcursos.com.br);

**5.4.** No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

**5.4.1.** 1º. critério: O candidato com maior idade: na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº **10.741/2003** (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;

**5.4.2.** 2º. critério: O candidato com maior idade;

**5.4.3.** 3º. critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

### **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Os candidatos inscritos para o cargo/emprego relacionado neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

**6.1.1.** Do indeferimento de inscrição e incorreção de dados:

**6.1.1.1.** O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação da homologação das inscrições, com pedido



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

protocolado na Prefeitura Municipal de Óleo dirigido à Comissão do Concurso Público, acerca do indeferimento de sua inscrição;

**6.1.1.2.** Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item **6.1.1.**, poderão participar do Concurso Público, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal.

**6.1.2.** Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas:

**6.1.2.1.** A prova estará disponível no site [www.omconcursos.com.br](http://www.omconcursos.com.br), na CENTRAL DO CANDIDATO, por dois dias a contar da divulgação do gabarito preliminar;

**6.1.2.2.** O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal de Óleo dirigido à Comissão do Concurso Público;

**6.1.2.3.** Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

**6.1.2.4.** Se houver algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

**6.1.2.5.** O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos.

**6.1.3.** Quanto às classificações parciais e finais do Concurso Público:

**6.1.3.1.** Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal de Óleo, dirigido à Comissão de Concurso Público, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.4.** Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

**6.2.** A Comissão de Concurso Público terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

**6.3.** Recurso extemporâneo, sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e Cargo/Emprego) e questões sem argumento que o embase, será indeferido;

**6.4.** A Comissão de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **7. DAS CONTRATAÇÕES/NOMEAÇÕES**

**7.1.** As contratações/nomeações serão feitas pelo Regime Estatutário, devendo o candidato comprovar no ato:

**7.1.1.** Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**7.1.2.** Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

**7.1.3.** Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

**7.2.** A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**7.3.** O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.3.1.** Duas fotos 3x4;

**7.3.2.** Cópia autenticada do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir)

**7.3.3.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

**7.3.4.** Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

**7.3.5.** Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

**7.3.6.** Comprovante da escolaridade ou requisito exigidos, conforme consta do subitem **1.1.2.**, deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, será eliminado do Concurso Público;

**7.3.7.** Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

**7.4.** O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

**7.4.1.** Não atender à convocação para a contratação;

**7.4.2.** Não apresentar, no ato da contratação, documentos relacionados no subitem 7.3., deste Edital;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**7.4.3.** Não entrar em exercício do emprego dentro do prazo legal;

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

**8.2.** Em respeito ao princípio da publicidade, o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas e, se necessário, nos editais de classificação e resultado final;

**8.3.** A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;

**8.4.** Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal de Óleo, será excluído do Concurso Público, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

**8.4.1.** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**8.4.2.** Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

**8.4.3.** For surpreendido, utilizando-se um dos meios previstos no Item **4.13.**, deste Edital;

**8.4.4.** Apresentar falha na documentação;

**8.4.5.** Apresentar irregularidade na prova.

**8.5.** Todos os avisos e resultados sobre o certame serão publicados pelo Diário Oficial do Município, afixados no átrio da Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

Municipal, nos locais de costume e disponibilizados no site [www.omconcursos.com.br](http://www.omconcursos.com.br);

**8.6.** O Concurso Público terá validade de dois anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

**8.7.** A habilitação do candidato no Concurso Público se extingue com o prazo de validade do mesmo.

**8.8.** Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

**8.9.** O Prefeito Municipal homologará o Concurso Público após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos.

**8.10.** Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal.

**8.11.** Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Concurso Público.

**8.12.** A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da Empresa OM Consultoria Concursos Ltda., sendo que após a homologação do concurso, os atos sucessivos destinados à convocação e preenchimento do cargo, e demais aspectos, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Óleo.

**8.13.** É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos respectivos Editais, Comunicados e demais avisos e publicações referentes ao presente Concurso Público através dos meios de comunicação determinados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**8.14.** O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável, e ouvida a Comissão de Concurso Público, anular total ou parcialmente este Concurso Público;

**8.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Concurso Público.

**8.16.** Não será permitida a reclassificação do candidato para última posição da Classificação Final caso o mesmo no momento, por qualquer motivo, não tenha interesse na convocação para anuência à contratação, essa situação será considerada como desistência do candidato em relação à vaga.

Óleo, 13 de dezembro de 2024.

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

## **ANEXO I**

### **PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS**

#### **CONTADOR**

#### **Língua Portuguesa** (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

#### **BASE GRAMATICAL**

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

- CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora

Nacional.

- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

### **Matemática**

---

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

### **Conhecimentos Específicos**

---

- Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional Manual de contabilidade aplicada ao setor público: Aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios Válido a partir do exercício de 2024.
- Classificação Institucional e Funcional-Programática;
- Código de Ética



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - CFC. Normas Brasileiras de Contabilidade: Contabilidade Aplicada ao Setor Público: NBCs TSP 01 a NBC TSP 16 / Conselho Federal de Contabilidade. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2018.
- Constituição Federal: Artigos: 29 ao 31, 70 ao 75, 145 ao 169, 211 e 212;
- Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis;
- Controle das contas públicas
- Crimes contra a Administração Pública - arts. 312 a 327 do Código Penal.
- Critérios de Avaliação dos Componentes do Patrimônio;
- Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial; Classificação das Variações Patrimoniais, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração do Resultado Econômico, Notas Explicativas, Balancete
- Despesa Pública: Introdução, Conceito, Classificações, Estrutura da Despesa Orçamentária, etapas da Despesa Orçamentária, Restos a Pagar
- Dívida Ativa
- Elaboração, Aprovação, Execução e Avaliação do Orçamento;
- Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação;
- Lei Complementar nº 101/2000. (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 05 mai. 2000)
- LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei nº 4.320/64 - Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

- LIMA, Diana Vaz de. CASTRO, Róbison Gonçalves de. Contabilidade Pública Integrando União, Estados e Municípios (Siafi e Siafem)
- Orçamento Público: Conceito, Tipos e Princípios Orçamentários;
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento Anual;
- Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Intraorçamentária. Dívida Pública;
- Resolução CFC 2016/NBCTSPEC - Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL
  - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.
- Sistema AUDESP

### **Noções de Informática**

---

- Conceito de internet e intranet, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet e programas de navegação.
  - Conceito de organização de arquivos e métodos de acesso
  - Principais Softwares comerciais: Windows (versões 8.1 e mais recentes), Pacote Office (versões 2010 a mais recentes)
  - Programas de navegação na internet
  - Correio eletrônico MS Outlook e Mozilla Thunderbird.
  - Sítios de busca e pesquisa na Internet.
  - Procedimentos e conceitos de cópia de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais.
    - Sistemas Operacionais e armazenamento de dados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II****PREFEITURA MUNICIPAL DA ÓLEO  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024**

<b>Requerimento de Inscrição para Isento e Declaração</b>			<b>Nº Inscrição (boleto de inscrição)</b>	
Nome: Cargo:				
Cédula de Identidade (RG)		Data Nasc.		CPF
Endereço: Rua, Avenida, Número, Complemento				
Bairro:		Cidade		Cep UF
E-mail:			Fone (colocar código de área)	
Declaro para os devidos fins de direito que: <input type="checkbox"/> <b>sou doador(a) de sangue</b> <input type="checkbox"/> <b>sou doador(a) de medula óssea</b> Para fazer jus ao direito de isenção declaro ainda que: Estou ciente que, de acordo com a legislação municipal e federal, as informações apresentadas por mim devam ser verdadeiras, e se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei. Óleo, _____ de _____ de 2024				
_____ Assinatura do Candidato				





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227  
ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III

### **FICHA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(ITEM 3. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024)

NOME DO CANDIDATO: ..... RG: .....

CARGO/EMPREGO: .....

1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA: .....

2. GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA: .....

3. CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID: .....

4. PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA:

.....  
.....

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO QUE NECESSITA NO DIA DA PROVA:

.....  
.....

### **OBSERVAÇÃO:**

ANEXAR A ESTA FICHA LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE, O GRAU OU O NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇA - CID, BEM COMO DA PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.

ÓLEO,

DE

DE 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Rua Ângelo Vidotto, 95 - CEP 18790-000 - Fone: (14) 3357-1211 - Fax:  
(14) 3357-1227

ÓLEO - ESTADO DE SÃO PAULO

## Anexo IV

### ATRIBUIÇÃO

Analisar os processos, pedidos e documentos de despesas submetidos ao processamento de empenho, certificando-se de sua regularidade; promover os empenhos das despesas autorizadas, classificando-os dentro das dotações orçamentárias próprias; promover a anulação do empenho por determinação superior ou quando essa medida se justificar, comunicando o fato ao setor interessado; elaborar, juntamente com o Chefe do Setor da Contabilidade, os balanços gerais da Prefeitura, contendo todos os quadros demonstrativos, segundo a legislação vigente; controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, procedendo ao empenho prévio da despesa, executar em todas as suas fases, sintética e analiticamente, todos os lançamentos relativos às operações contábeis, em livros ou fichas próprias, visando demonstrar a receita e a despesa; elaborar mensalmente, os balancetes do exercício financeiro, bem como os do ativo e passivo, submetendo-os à apreciação dos órgãos fiscalizadores; exercer o controle de todos os serviços de natureza contábil, em todos os setores da administração Municipal; proceder periodicamente a verificação dos valores contábeis e dos bens escriturados; preparar os elementos necessários à elaboração da proposta orçamentária ou abertura de créditos adicionais; exercer o controle dos depósitos e retiradas bancárias, procedendo a sua conciliação; promover a emissão e o encaminhamento das guias de recolhimento de saldo de adiantamento ou de outros suprimentos de fundos; expedir as certidões de suas competência; cuidar do controle de recebimento e utilização de recursos oriundos de convênios celebrados com a União e o Estado, e exercer o controle das respectivas prestações de contas, emitindo parecer, se solicitado pelo Chefe do Setor de Contabilidade; cuidar do controle dos repasses ao Terceiro Setor, de recursos oriundos de convênios celebrados com a União e o Estado, bem como dos convênios com recursos oriundos do Tesouro Municipal, e exercer o controle das respectivas prestações de contas, emitindo parecer, se solicitado pelo Chefe do Setor da Contabilidade; controlar a aplicação de recursos obrigatórios nas áreas de Saúde e Educação; acompanhar a execução mensal das despesas com pessoal, alertando o Prefeito sobre providências que visem a manutenção dos gastos dessa natureza dentro dos limites legais; atender as solicitações, instruções e requisições do Tribunal de Contas, com rigorosa observância dos prazos estipulados, inclusive através do sistema AUDESP, preparar nas épocas oportunas ante-projetos de leis sobre as diretrizes orçamentárias e sobre o orçamento geral do município; exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela assessoria contábil ou que decorram da natureza dos serviços sob sua responsabilidade.